# REGIMENTO INTERNO

*Normas de Funcionamento, Utilização, Conduta e Segurança das Instalações Esportivas*

---

## REGIMENTO INTERNO – CURITIBA PADEL LTDA

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento, a utilização das dependências e instalações, as condições de acesso, os direitos e deveres dos usuários, bem como as normas de conduta e segurança da academia de padel **CURITIBA PADEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.190.321/0001-22**, com sede na **Rua Manuel Hygino dos Santos, nº 157, Bairro Guaíra, Curitiba/PR, CEP 80.630-230**, doravante denominada simplesmente **ACADEMIA**.

**Art. 2º.** O acesso e a permanência nas dependências da ACADEMIA implicam a aceitação integral e incondicional das normas previstas neste Regimento Interno, bem como da legislação aplicável, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e a legislação municipal, estadual e federal pertinente.

**Art. 3º.** Para os fins deste Regimento Interno, consideram-se:

I – USUÁRIO: toda pessoa física que utilize as dependências ou participe das atividades da ACADEMIA, na condição de sócio, mensalista, aluno, avulso ou convidado;

II – SÓCIO OU MENSALISTA: usuário regularmente cadastrado, com pagamento de mensalidade em dia;

III – ALUNO: usuário matriculado em aulas, treinamentos, escolinha ou programas de ensino;

IV – AVULSO: usuário que utiliza as instalações mediante pagamento por utilização, sem vínculo de mensalidade;

V – CONVIDADO: pessoa indicada por usuário, mediante autorização e pagamento, quando exigível;

VI – RESPONSÁVEL LEGAL: pai, mãe, tutor ou representante legal de usuário menor de 18 anos ou incapaz.

**Art. 4º.** A ACADEMIA reserva-se o direito de alterar o presente Regimento Interno, comunicando as alterações aos usuários por meio dos canais oficiais (e-mail, aplicativo, quadro de avisos ou site), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvadas as alterações decorrentes de obrigação legal, que vigoram imediatamente.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão resolvidos pela direção da ACADEMIA, observados a legislação vigente, os princípios da boa-fé objetiva e a proteção do consumidor.

## CAPÍTULO II – DO ACESSO, CADASTRO E QUADRO DE USUÁRIOS

**Art. 6º.** O acesso às dependências da ACADEMIA é permitido somente a usuários devidamente cadastrados ou convidados autorizados, mediante identificação pessoal (documento com foto, biometria, cartão de acesso ou aplicativo).

**Art. 7º.** O cadastro exige o fornecimento de dados pessoais e de contato, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo obrigatória a ciência e concordância do usuário com a política de privacidade da ACADEMIA, que disciplina a coleta, o uso, o armazenamento e o tratamento dos dados pessoais.

**Parágrafo único.** Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para fins de gestão da relação contratual, comunicação, cobrança, segurança e cumprimento de obrigações legais, não sendo compartilhados com terceiros sem consentimento, salvo por obrigação legal ou ordem judicial.

**Art. 8º.** O ingresso na condição de sócio ou mensalista dar-se-á mediante assinatura de contrato de adesão e pagamento da taxa de adesão e da primeira mensalidade, quando exigíveis.

**Art. 9º.** O usuário menor de 18 (dezoito) anos somente poderá utilizar as dependências e participar das atividades da ACADEMIA mediante autorização expressa do responsável legal, com apresentação de documento de identificação do menor e do responsável.

**Parágrafo único.** Menores de 12 (doze) anos somente poderão permanecer nas dependências da ACADEMIA acompanhados de responsável legal ou de adulto por ele autorizado, salvo quando em atividade supervisionada pela própria ACADEMIA (escolinha, aulas ou eventos).

**Art. 10.** O cancelamento da condição de sócio ou mensalista dar-se-á:

I – por pedido do usuário, com comunicação prévia conforme o contrato;

II – por inadimplência, após notificação;

III – por aplicação de penalidade de exclusão, nos termos deste Regimento.

**Art. 11.** A ACADEMIA poderá recusar ou cancelar o cadastro de usuário que tenha descumprido reiteradamente as normas deste Regimento, tenha praticado atos de violência, assédio ou discriminação, ou cuja permanência represente risco à segurança, à saúde ou ao patrimônio, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

**Art. 12.** São direitos dos usuários:

I – utilizar as instalações e participar das atividades nas condições e horários estabelecidos;

II – receber informações claras e precisas sobre valores, condições contratuais, horários e regras de utilização;

III – ser tratado com respeito e dignidade, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – utilizar equipamentos e instalações em condições adequadas de segurança e higiene;

V – formular reclamações, sugestões e solicitações pelos canais de atendimento da ACADEMIA;

VI – ter garantida a acessibilidade, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

**Art. 13.** São deveres dos usuários:

I – respeitar este Regimento Interno, as instruções da equipe e a sinalização das dependências;

II – zelar pela conservação das instalações, equipamentos e materiais;

III – comunicar à administração qualquer defeito, risco ou situação de perigo;

IV – manter conduta respeitosa e cordial com funcionários e demais usuários;

V – informar à ACADEMIA, no ato do cadastro e sempre que houver alteração, condições de saúde relevantes para a prática esportiva;

VI – cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas;

VII – respeitar os horários de reserva e utilização das quadras.

## CAPÍTULO IV – DAS RESERVAS E DA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS

**Art. 14.** A reserva de quadras será realizada pelos canais oficiais da ACADEMIA (aplicativo, site, telefone ou balcão de atendimento), observados os horários de funcionamento e a disponibilidade.

**Art. 15.** O usuário que não comparecer à quadra reservada no horário estipulado, sem aviso prévio, poderá ter a reserva cancelada e sujeitar-se às regras de tolerância e penalidades previstas neste Regimento (política de no-show), conforme política comercial divulgada pela ACADEMIA.

**Art. 16.** O tempo de utilização da quadra será o previsto na reserva, devendo o usuário desocupá-la pontualmente para permitir o início da utilização seguinte.

**Art. 17.** Na utilização das quadras, é obrigatório:

I – utilizar calçado adequado e antiderrapante (tênis de quadra);

II – utilizar vestuário esportivo adequado;

III – utilizar raquetes e bolas em bom estado de conservação;

IV – respeitar as regras do jogo de padel e as normas de segurança;

V – não adentrar a quadra em utilização por terceiros sem autorização.

**Art. 18.** É vedado nas quadras e demais dependências:

I – o uso de calçados de rua, salto alto, botas ou qualquer calçado que possa danificar o piso;

II – o consumo de alimentos ou bebidas fora das áreas permitidas;

III – o consumo de bebidas alcoólicas, salvo em áreas e eventos expressamente autorizados;

IV – o uso de substâncias ilícitas;

V – fumar ou utilizar cigarros eletrônicos, em conformidade com a legislação antifumo (Lei nº 12.546/2011 e legislação local);

VI – a prática de qualquer ato que coloque em risco a integridade física de pessoas ou o patrimônio.

## CAPÍTULO V – DA SEGURANÇA E DA RESPONSABILIDADE

**Art. 19.** A ACADEMIA manterá as instalações em conformidade com as normas de segurança, prevenção e combate a incêndio, com alvará de funcionamento e laudo do Corpo de Bombeiros vigentes, bem como as demais licenças exigidas pela legislação.

**Art. 20.** A ACADEMIA manterá equipe treinada para prestação de primeiros socorros e protocolo de atendimento a emergências, com kit de primeiros socorros disponível nas dependências.

**Art. 21.** A prática esportiva envolve riscos inerentes à atividade. O usuário declara, no ato do cadastro, estar ciente dos riscos e em condições de saúde compatíveis com a prática, responsabilizando-se por sua condição física.

**Art. 22.** A ACADEMIA não se responsabiliza por objetos pessoais, valores e pertences deixados nas dependências, recomendando-se a utilização dos armários e guarda-volumes disponibilizados, cuja utilização observará as condições divulgadas.

**Art. 23.** A responsabilidade por danos causados a terceiros ou ao patrimônio da ACADEMIA, decorrentes de conduta do usuário, será apurada e poderá ensejar o ressarcimento e a aplicação das penalidades previstas neste Regimento.

**Art. 24.** Em caso de acidente ou incidente, o usuário deverá comunicar imediatamente a equipe da ACADEMIA para registro e adoção dos procedimentos cabíveis, inclusive acionamento de socorro especializado, quando necessário.

**Art. 25.** As dependências da ACADEMIA são monitoradas por sistema de câmeras de segurança, para proteção de pessoas e do patrimônio, nos termos da legislação aplicável e da política de privacidade.

## CAPÍTULO VI – DO VESTUÁRIO E DOS EQUIPAMENTOS

**Art. 26.** É obrigatório o uso de vestuário e calçados adequados à prática esportiva, conforme o disposto no art. 17 deste Regimento.

**Art. 27.** A ACADEMIA poderá disponibilizar raquetes e bolas para locação ou empréstimo, cuja utilização observará as condições divulgadas, sendo o usuário responsável pela devolução em bom estado.

**Art. 28.** O usuário que utilizar equipamentos próprios deverá zelar pela sua conservação e pela segurança de sua utilização, respondendo por danos causados a terceiros em razão de mau uso.

## CAPÍTULO VII – DAS AULAS, TREINAMENTOS E ESCOLINHA

**Art. 29.** As aulas, treinamentos e programas da escolinha serão ministrados por profissionais habilitados, observadas as turmas, horários e condições divulgadas.

**Art. 30.** A matrícula em aulas ou escolinha observará as condições contratuais divulgadas, incluindo valores, quantidade de aulas, validade e regras de reposição e cancelamento, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 31.** O aluno deverá comparecer às aulas nos horários agendados, comunicando com antecedência eventual ausência, observadas as regras de reposição divulgadas.

**Art. 32.** A participação em aulas e treinamentos exige o cumprimento das normas de segurança e das orientações do profissional responsável, sendo vedada a prática de atos que coloquem em risco a integridade dos participantes.

**Art. 33.** Menores matriculados na escolinha serão liberados somente ao responsável legal ou a pessoa por ele autorizada, mediante identificação.

## CAPÍTULO VIII – DAS COMPETIÇÕES E EVENTOS

**Art. 34.** A participação em competições, torneios e eventos promovidos pela ACADEMIA observará o regulamento específico de cada evento, divulgado previamente.

**Art. 35.** A inscrição em competições e eventos implica a aceitação do regulamento respectivo e a autorização para a divulgação de resultados e imagens nos termos do art. 36.

**Art. 36.** A ACADEMIA poderá registrar imagens e vídeos das atividades, competições e eventos para fins institucionais, promocionais e de segurança, observada a legislação sobre direito de imagem e proteção de dados, sendo facultado ao usuário manifestar sua oposição nos canais oficiais.

**Art. 37.** A organização de eventos particulares nas dependências da ACADEMIA depende de autorização prévia e formal, observadas as condições comerciais e de segurança divulgadas.

## CAPÍTULO IX – DA CONDUTA E DA DISCIPLINA

**Art. 38.** É vedado aos usuários:

I – praticar ou incitar atos de violência, física ou verbal;

II – praticar atos de assédio moral, sexual ou discriminação de qualquer natureza;

III – utilizar linguagem ofensiva ou desrespeitosa;

IV – danificar, pichar ou deteriorar as instalações, equipamentos e materiais;

VI – utilizar as dependências para fins diversos dos previstos neste Regimento;

VII – desrespeitar funcionários, profissionais e demais usuários;

VIII – descumprir as normas de segurança e higiene.

**Art. 39.** O descumprimento das normas deste Regimento sujeita o usuário às seguintes penalidades, aplicadas conforme a gravidade e a reincidência:

I – advertência verbal;

II – advertência por escrito;

III – suspensão temporária do uso das dependências;

IV – cancelamento da matrícula ou exclusão do quadro de usuários.

**Art. 40.** Na aplicação das penalidades, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, garantindo-se ao usuário a oportunidade de manifestação prévia, salvo nos casos de risco iminente à segurança.

**Art. 41.** A prática de atos de violência, assédio ou discriminação poderá ensejar a exclusão imediata do usuário, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, inclusive comunicação às autoridades competentes.

## CAPÍTULO X – DA HIGIENE, SAÚDE E ACESSIBILIDADE

**Art. 42.** A ACADEMIA manterá padrões adequados de higiene e limpeza das instalações, equipamentos e áreas comuns, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

**Art. 43.** É dever do usuário zelar pela higiene pessoal e das áreas de uso comum, descartando resíduos nos locais apropriados.

**Art. 44.** A ACADEMIA assegurará condições de acessibilidade e atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), podendo adotar medidas de adaptação razoável para a prática adaptada.

**Art. 45.** Usuários com sintomas de doenças infectocontagiosas, ou em condições de saúde que recomendem abstenção da prática esportiva, deverão evitar a utilização das dependências, comunicando a ACADEMIA quando necessário.

## CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 46.** Os horários de funcionamento da ACADEMIA, os valores das mensalidades, taxas e serviços, bem como as condições comerciais, serão divulgados nos canais oficiais e poderão ser atualizados, observada a legislação consumerista.

**Art. 47.** A ACADEMIA poderá suspender temporariamente o funcionamento ou o acesso a determinadas áreas em razão de manutenção, obras, eventos, determinação legal ou situação de força maior, comunicando os usuários com a antecedência possível.

**Art. 48.** A utilização das dependências implica a ciência e aceitação integral deste Regimento Interno, que estará disponível nos canais oficiais da ACADEMIA.

**Art. 49.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

---

CURITIBA PADEL LTDA, Curitiba/PR, 21 de outubro de 2026.

**HEITOR SCHUMACHER**

Sócio Administrador